

DECRETO Nº. 015 DE 17 DE MAIO/2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº **2.502 de 17 de Maio de 2019**, em seu artigo 1º, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.40.00	934	60.000,00	Serv. De Tec. Da Inf. e comunicação Manut. Serv. Administrativo	Exercício 2019

Valor Total do Créditos Adicionais	60.000,00
---	------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.39.00	10	60.000,00	Ots Serv de Terc. PJ Manut. Serv. Administrativo	Exercício 2019

Valor Total das Anulações	R\$ 60.000,00
----------------------------------	----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2019**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo

42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 17 DE MAIO DE 2019

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal